



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PL 45 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 2435 /2012

EM 12 / 11 / 2012

ATA		
EXPEDIENTE		
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

PROJETO DE LEI

***“Dá o nome de JOÃO LUIZ VALÉRIO (1901 - 1974) a uma
Rua do Município do Rio Grande .”***

Art. 1º Dá o nome de JOÃO LUIZ VALÉRIO a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JOÃO LUIZ VALÉRIO, nasceu em 30 de abril de 1901 na cidade de Rio Grande. Sua trajetória de vida foi marcada por uma participação social bastante intensa, o mesmo foi jornalista e exerceu a função de presidente e fundador do Sindicato dos Jornalistas da Cidade do Rio Grande.

Convivendo com diversos segmentos da sociedade conseguiu destacar-se por seu espírito inovador e empreendedor, atingiu considerável reconhecimento social por fundar com responsabilidade e comprometimento as seguintes entidades:

Club Carnavalesco ARARAS

Fundador do Jornal Rio Grande Esportivo

Jornal Rio Grande Esportivo

Jornal A Idéia Sindicato dos Lojistas do Comércio de Rio Grande

Sindilojas

Boate Veterana

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PL ____/2012

____ PROTOCOLADO SOB Nº ____/2012

EM ____/____/____

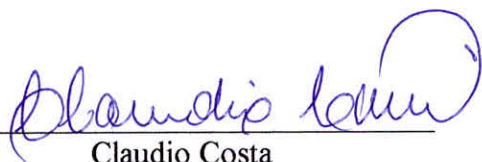
ATA		
EXPEDIENTE		
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

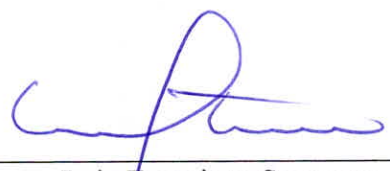
Simpático ao mundo do esporte foi presidente do Sport Club Rio Grande, do Jôquei Club de Rio Grande , tendo também atuado como árbitro de futebol.

Fascinado por atividades ligadas à imprensa por mais de quarenta anos foi correspondente e representante comercial da Companhia Jornalística Caldas Junior. Atuante junto ao segmento de comerciantes foi diretor da Associação Comercial dos Varejistas de Rio Grande durante vinte e oito (28) anos(1930-1958).

Sua presença no cotidiano da cidade era percebida na Loja Esquina da Sorte na Rua Duque de Caxias esquina Silva Paes, bazar que desde 1916 à 1933 comercializava brinquedos, perfumaria, louças, material escolar. revistas, jornais e loterias.

JOÃO LUIZ VALÉRIO nos deixou em 1974 e sua experiência de vida, convívio e participação social ficaram marcados em nossa sociedade


Claudio Costa
Líder Bancada PT


Luiz Francisco Spotorno
Vice-Líder Bancada PT

Rio Grande, 29 de outubro de 2012.

VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO
CASAMENTOS — NASCIMENTOS — ÓBITOS

Leôncio Pereira da Cruz Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL — II ZONA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, a fls. 20vs, do livro N.º 51, sob. n.º 38.431

foi feito o assento no seguinte teor: Aos vinte de maio de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Rio Grande, em cartório compareceu Pedro Artur Neves Valerio, casado, e na qualidade de filho, apresentou um atestado passado pelo doutor Helio Balaguez, declarando ter falecido dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e quatro (18-05-1.974), nesta cidade, no hospital da Santa Casa, de Insuficiência bulbar, = JOÃO LUIZ VALERIO, masculino, comerciante, com 72 anos de idade, natural deste Estado, residente nesta cidade, filho de Francisco Luiz Valerio e de Balbina Barbosa Valerio. Casado nesta cidade, com Maria da Conceição Boudou - Valerio, de cujo matrimônio deixou os seguintes filhos: Maria - Balbina Valerio, solteira; Francisco Justino Luiz Valerio, casado e João Luiz Valerio Júnior, casado. Vivia atualmente em companhia de Leda Schmidt das Neves, de cuja união deixou 2 filhos: Zila Valerio Köpp, casada, e o comparecente. Não deixou bens. O sepultamento será feito nesta cidade. E, para constar faço o presente termo, que vai assinado pelo declarante. Eu, Aldemiro De -



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2135/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Dr. Wagner

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de agosto de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 788/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de maio de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de maio de 2012

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 2135/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
mo:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Saia das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 61 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1325/12
Proc. 2135/2012

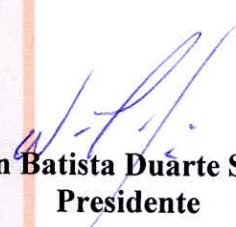
Rio Grande, 26 de novembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Dá o nome de João Luiz Valério (1901-1974) a uma Rua do Município do Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“DÁ O NOME DE JOÃO LUIZ VALÉRIO (1901- 1974) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”

Art. 1º. Dá o nome de João Luiz Valério a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

JOÃO LUIZ VALÉRIO nasceu em 30 de abril de 1901 na cidade de Rio Grande. Sua trajetória de vida foi marcada por uma participação social bastante intensa, o mesmo foi jornalista e exerceu a função de presidente e fundador do Sindicato dos jornalistas da Cidade do Rio Grande.

Convivendo com diversos segmentos da sociedade conseguiu destacar-se por seu espírito inovador e empreendedor, atingiu considerável reconhecimento social por fundar com responsabilidade e comprometimento as seguintes entidades:

Club Carnavalesco ARARAS
Fundador do Jornal Rio Grande Esportivo
Jornal Rio Grande Esportivo
Jornal A Idéia
Sindicato dos Lojistas da Cidade do Rio Grande
Sindilojas
Boate Veterana





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.324, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**“DÁ O NOME DE JOÃO LUIZ
VALÉRIO (1901-1974) A UMA
RUA DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de João Luiz Valério a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de novembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8922/12

PROCESSO Nº 2135/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	—		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO:	06		

DATA: 21/11/12

SECRETÁRIO

vos Oleiro, escrevente, o escrevi. Eu, Leôncio Pereira da Cruz-Filho, oficial, o subscrevo. (Assinado) Pedro Artur Neves Valerio. Nada mais se contém em dito termo, para aqui bem e fielmente transcrito, de cujo livro e fôlhas em cartório me reporto e do REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

Rio Grande, 04 de dezembro de 1.974.-

Miguel Carlos Laurino
sub OFICIAL

